

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI COMPLEMENTAR N° 105/2022**

"Fixa o Piso Salarial Municipal dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos Enfermeiros municipais, contemplado pela Lei Complementar nº 23/2012, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores será fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, que corresponde ao valor de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem, que corresponde ao valor de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, com efeitos retroativos a partir do mês de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as tabelas de vencimentos constantes nas Lei Complementares nº 23/2012 e 098/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 23 de setembro de 2022.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Júnior Choinski  
**Código Identificador:**4EA44F68

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2022. Edição 2616

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>